



CAMRA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 00.858.645/0001-60
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

1

LEI Nº 002/2008

SÚMULA:- Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado para atender temporária necessidade de serviço, em razão de aposentadorias de professores, aumento do número de matrículas, necessidade de professor para a disciplina de artes e professores para educação de jovens e adultos, para suprir as vagas abaixo discriminadas:

CATEGORIA FUNCIONAL

Professor

Nº DE VAGAS

07

Art. 2º - As contratações previstas no artigo anterior deverão ser precedidas de Teste Seletivo e terão prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo do contrato celebrado entre as partes, extinguir-se-á o vínculo trabalhista.

]

Art. 3º - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta dos recursos da educação.

Art. 4º - Os salários e ou remuneração dos servidores contratados deverão ser os constantes na Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura, no seu piso inicial.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, aos 26 de março de 2008.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL